



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Numero Processo Administrativo: **18323/2025**

Setor requisitante: **DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL**

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresente demanda tem por finalidade a aquisição de **KIT DE SAÚDE BUCAL** para a promoção em saúde bucal, destinado a atender o **DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL** do Município de Linhares para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de descoberta e supervisão das equipes da ESB, nos escolares da Rede Municipal de Educação de Linhares, bem como nos grupos especiais de acompanhamento.





O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Ainda segundo a Constituição Federal, a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública, senão vejamos:

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta Contratação é caracterizado como **bens comuns**, haja vista que não se enquadra como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- Os materiais objetos desta aquisição têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades





e prazos, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

- **Apresentar Amostra** dos produtos cotados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;





VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

7. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado (**no mínimo 01 Unidade**), sem ônus para a SEMUS, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS, NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros(técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens





abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os materiais a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

| Item | Und | Quant. | Descrição | Codigo E&L |
|------|-----|--------|---|------------|
| 1. | KIT | 85.000 | <p>KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO</p> <p>KIT SAÚDE BUCAL ADULTO PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTA PERSONALIZADA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA COM EMPUNHADURA, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS COM NO MÍNIMO 32 TUÇOS DE CERDAS. DEVE POSSUIR LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, COM NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA INTERDENTAL, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 MTS, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA</p> | 62416 |





| | | | | |
|----|-----|--------|--|-------|
| | | | <p>DE ODONTOLOGIA, REGISTRO NA ANVISA. (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, TUBO 50 GRS; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS, COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> | |
| 2. | KIT | 43.000 | <p>KIT SAUDE BUCAL INFANTIL</p> <p>KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL PERSONALIZADA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTIDERRAPANTE ANATÔMICO EMBORRACHADA COM EMPUNHADURA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, FEITA DE MATERIAL EXTRA SUAVE COM NO MÍNIMO 26 TUFOS DE CERDAS COLORIDAS PARA INDICAR A QUANTIDADE DE CREME DENTAL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO E ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS. CABEÇA COMPACTA QUE PROTEGE A GENGIVA, CORES DIVERSAS, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. TUBO 50 g; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO</p> | 62417 |





| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, ESTOJO POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS. COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p> | |
|--|--|--|---|--|

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública e no setor de saúde bucal, foram verificadas diversas contratações semelhante por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

| Empresa Pesquisada | CNPJ | Preço Unitário | Local Da Pesquisa |
|---|---------------------------|----------------|-------------------|
| ITEM 01 - KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO | | | |
| Ebazar.com.br LTDA | 03.007.331/0001-41 | 11,50 | Internet |
| Elo7 Serviços de Informática Ltda | 05.845.791/0001-74 | 8,10 | Internet |
| JM Comercio e Representação Eireli | 26.690.173/0001-72 | 7,10 | Banco de Preços |
| Odontomed Cana A Ltda | 07.947.536/0001-68 | 8,13 | Banco de Preços |





| | | | |
|---|--------------------|-------|-----------------|
| Arete Comercio de Produtos Odontologicos Ltda | 43.305.174/0001-75 | 9,50 | Banco de Preços |
| Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP | 05.763.509/0001-00 | 8,15 | ARP - PNCP |
| ITEM 02 - KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL | | | |
| Ebazar.com.br LTDA | 03.007.331/0001-41 | 11,50 | Internet |
| Elo7 Serviços de Informática Ltda | 05.845.791/0001-74 | 8,10 | Internet |
| JM Comercio e Representação Eireli | 26.690.173/0001-72 | 7,06 | Banco de Preços |
| Odontomed Cana A Ltda | 07.947.536/0001-68 | 9,18 | Banco de Preços |
| Farmácia Milênio Ltda | 12.193.575/0001-57 | 8,49 | Banco de Preços |
| Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP | 05.763.509/0001-00 | 8,15 | ARP - PNCP |

10. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos constantes no quadro abaixo, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

| Item | Código E&L | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-----------------------------|------------|--------------------------------------|------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01 | 62416 | KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO | Kit | 85.000 | 8,75 | 743.750,00 |
| 02 | 62417 | KIT SAUDE BUCAL INFANTIL | Kit | 43.000 | 8,75 | 376.250,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 1.120.000,00 | |

Através dos valores apurados, para a presente aquisição, estimam-se o valor total de: **R\$ R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, a saber:





MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 0000189

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agência 0124, Banestes.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no **“Termo de referência”**.

A Ata de Registro de Preço será em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Aquisição de **KITS DE SAUDE BUCAL** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;
- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da Aquisição foram elencados no item 4 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preços.





Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da Aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo custos necessários.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

14. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de materiais de uso hospitalar que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos no hospital, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.





No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.





A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição manter o estoque suprido, sem transtorno à população caso o material venha a faltar nos estoques.





- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na Aquisição dos materiais.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS

A utilização dos materiais será durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda do Setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, localizado na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00hs as 15h00.

Os materiais deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a





substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia e/ou **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;





- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma - Matrícula 17786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula 28452 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;





- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações





assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.





Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevados índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde.

Neste contexto, tratando-se de materiais médico-hospitalares, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte de materiais médico-hospitalares para mitigar esses impactos.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:





- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

30. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

17. ANEXOS

Não há Anexos

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP





NOME: DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde Bucal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matricula: 2667501

Telefone: (27) 3150-1300

E-mail: saude.bucal@linhares.es.gov.br

Assinado por DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA
047.220.366-59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA
Diretor do Departamento de Saúde Bucal

